



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para os equipamentos, instalações e acessórios que compõem o Sistema de Segurança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais, que é composto pelo Sistema de Circuito Fechado de Televisão (SCFTV) e pelo Sistema de Controle de Acesso (SCA), em regime de COMODATO. O Sistema SCFTV atenderá quatro localidades: Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1316, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais; Arquivo Geral da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais, localizado na Rua Dr. José Américo Cançado Bahia, 595 – Cidade Industrial – Contagem, Minas Gerais; Almoxarifado - Ed. Tupinambás, localizado na Rua Tupinambás, 19, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; Museu Casa dos Contos, localizado na Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais. Já o Sistema SCA será empregado somente no Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais. A contratação abrange o fornecimento de peças, acessórios e componentes por conta e risco da contratada e emprego de sua mão de obra técnica e operacional, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. A prestação dos serviços compreende os seguintes sistemas e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato:

a) Ed. Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras IP	96
2	Fornecimento, instalação e manutenção de Servidor de gravação 32 canais	4
3	Fornecimento, instalação e manutenção de Switch 24 portas PoE	8
4	Fornecimento, instalação e manutenção de Nobreak 1200VA	3
5	Fornecimento, instalação e manutenção de Rack 12U	3
6	Fornecimento, instalação e manutenção de Rack 44U	1
7	Fornecimento, instalação e manutenção de Nobreak 5000VA	1
8	Fornecimento, instalação e manutenção de Servidor para software VMS	1
10	Fornecimento, instalação e manutenção de Kit controle de acesso IP	33
11	Fornecimento, instalação e manutenção de Estação de trabalho	1
12	Fornecimento, instalação e manutenção de Software VMS	158
13	Fornecimento, instalação e manutenção de Tela de visualização	4
14	Manutenção portal detector de metal	2

b) Arquivo Geral de Contagem:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras IP	25
2	Fornecimento, instalação e manutenção de Servidor de gravação 16 canais POE	2
3	Fornecimento, instalação e manutenção de Rack 12U	2
4	Fornecimento, instalação e manutenção de Nobreak 1200VA	2

c) Almoxarifado Ed. Tupinambás:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras IP	5
2	Fornecimento, instalação e manutenção de Servidor de gravação 16 canais POE	1
4	Fornecimento, instalação e manutenção de Nobreak 1200VA	1

6	Fornecimento, instalação e manutenção de Rack 12U	1
8	Fornecimento, instalação e manutenção de Telas de visualização	1

d) Museu Casa dos Contos em Ouro Preto:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras IP	32
2	Fornecimento, instalação e manutenção de Servidor de gravação 16 canais POE	2
4	Fornecimento, instalação e manutenção de Rack 12U	2
7	Fornecimento, instalação e manutenção de Nobreak 1200VA	2
8	Fornecimento, instalação e manutenção de Estação de trabalho	1
9	Fornecimento, instalação e manutenção de Tela de visualização	1

1.1.2. Descrição Técnica:

a) Câmeras IP

- 1) Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67;
- 2) Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima de IR: 55 metros;
- 3) Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 4) Deve possuir resolução mínima de 3000x1750;
- 5) Deverá possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão inteligente de vídeo superiores a estes (zipstream, H.264+, H.265+, smart coding, wise stream ou similares), com alta relação de compressão;
- 6) Deve possuir WDR com no mínimo 115dB;
- 7) Deve possuir lente varifocal motorizada entre 2.8 e 12mm”
- 8) Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo utilizando resolução total;
- 9) Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 10) Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 11) Deve ser fornecida com no mínimo os seguintes recursos vídeos análise: detecção de movimento, detecção de obstrução da imagem, cruzamento de linha com a definição de direção, detecção de objetos deixados/removidos, detecção de obstrução da imagem e detecção de aglomeração de pessoas. Podendo as análises serem embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
- 12) Deverá possibilitar a instalação de aplicativos (desenvolvimento próprio ou de terceiros) diretamente no dispositivo, possibilitando o desenvolvimento de analíticos específicos de acordo com o surgimento de novas demandas (ex: controle de trânsito e tráfego, coleta de lixo, etc.);
- 13) Deve possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme;
- 14) Deve possuir Slot de cartão SD para gravação local e ser fornecido com cartão de no mínimo 8gb classe 10;
- 15) Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários;

a.1) Instalação:

- 16) As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs:
- 17) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;
- 18) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 19) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 20) Identificação física dos equipamentos;
- 21) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 22) Fornecimento de ponto de rede CAT5E, incluindo infraestrutura galvanizada (até 10 metros por ponto de infraestrutura) – para pontos até 90 metros do rack mais próximo;
- 23) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

b) Servidor de gravação 32 canais

- 1) O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas;
- 2) O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 3) O Servidor de Gravação de Imagens deverá suportar no mínimo 32 canais de câmera IP, já sendo licenciado para esta quantidade de canais;
- 4) Deverá ser compatível ou ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras IP fixas;

5) O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF ou ser do mesmo fabricante das câmeras oferecidas;

6) O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;

7) O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 02 portas Gigabit Ethernet;

8) O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;

9) Deverá possuir no mínimo 4 interfaces para disco de armazenamento;

10) Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento mínima de 12TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;

11) Os discos deverão possuir sensores de vibração rotacional integrados para proteger o armazenamento dos dados;

12) Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC;

b.1) Instalação:

13) As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs;

14) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;

15) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

16) Integração deste componente aos demais componentes da solução;

17) Identificação física dos equipamentos;

18) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;

19) Fornecimento de ponto de rede CAT5e para interconexão do equipamento a rede;

20) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

c) Servidor de gravação 16 canais PoE

1) O servidor de gravação deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas;

2) O servidor de gravação deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;

3) O servidor de gravação deverá suportar no mínimo 16 canais de câmera IP, já sendo licenciado para esta quantidade de canais;

4) Deverá ser compatível ou ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras IP fixas;

5) O servidor de gravação deverá ser fornecido com no mínimo 16 portas POE, para alimentação das câmeras, podendo ser integrado ao hardware ou switch POE compatível com as câmeras;

6) O servidor de gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF ou ser do mesmo fabricante das câmeras oferecidas;

7) O servidor de gravação deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;

8) O servidor de gravação deverá possuir pelo menos 01 porta Gigabit Ethernet;

9) O servidor de gravação deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;

10) Deverá possuir no mínimo 2 interfaces para disco de armazenamento;

11) Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento mínima de 4TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;

12) Os discos deverão possuir sensores de vibração rotacional integrados para proteger o armazenamento dos dados;

13) Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC;

c.1) Instalação:

14) As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs;

15) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;

16) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

17) Integração deste componente aos demais componentes da solução;

18) Identificação física dos equipamentos;

19) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;

20) Fornecimento de ponto de rede CAT5e para interconexão do equipamento a rede;

21) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

d) Switch 24 portas PoE

1) Deverá possuir no mínimo 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ-45;

2) Deverá ser gerenciável com no mínimo protocolos de camada 3;

3) Deverá possuir no mínimo 3 Portas de 10 Giga SFP;

- 4) Deverá suportar POE+ IEEE 802.3at;
- 5) Deverá oferecer no mínimo 370W de alimentação total para dispositivos PoE;
- 6) Deverá possuir no mínimo 128 de capacidade de switching
- 7) Deverá possuir no mínimo 95 Mpps de taxa de encaminhamento;
- 8) Deverá possuir acesso via Web, VLAN, roteamento estático e servidor DHCP;
- 9) Deverá possuir no mínimo a seguinte certificação: Anatel;
- 10) Fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240VAC.

d.1) Instalação:

As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs:

- 11) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;
- 12) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 13) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 14) Identificação física dos equipamentos;
- 15) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 16) Fornecimento de ponto de rede CAT5e para interconexão do equipamento a rede;
- 17) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

e) Nobreak 1200VA

- 1) Deverá possuir entrada Bivolt de 1200VA.
- 2) Deverá possuir bateria interna;
- 3) Deverá possuir proteção contra surtos;
- 4) Deverá possuir 08 tomadas tripolar.

e.1) Instalação:

- 5) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 6) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 7) Identificação física dos equipamentos;
- 8) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 9) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

f) Rack 12U

- 1) Especificações mínimas:
- 2) Laterais removíveis em chapa de aço, com mecanismo de trava interno;
- 3) Furação para fixação em parede;
- 4) Abertura inferior para passagem de cabos com tampa removível;
- 5) Porta frontal com estrutura em chapa de aço e visor em chapa de acrílico com fechadura e chave;
- 6) Possuir altura mínima de 12U;
- 7) Possuir profundidade interna de 470mm;
- 8) Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada;
- 9) Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada;
- 10) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) régua de energia padrão 2p + t com conexões;
- 11) Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação.

f.1) Instalação:

- 12) Fixação do rack parede com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- 13) Conexão em ponto de energia elétrica;
- 14) Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste e funcionamento;
- 15) Os sistemas serão instalados de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, características originais e se necessário for reconstituindo o acabamento.

g) Rack 44U

- 1) Deverá ser de piso e com no mínimo de 40U;
- 2) Deverá possuir profundidade mínima de 1000mm;
- 3) Deverá ser fornecido com mecanismo automático de extinção a incêndio;

- 4) Deverá ser fornecido com no mínimo:
- 5) 3 Bandejas internas
- 6) Laterais removíveis em chapa de aço, com mecanismo de trava interno;
- 7) Porta de frontal com estrutura em chapa aço e visor em chapa de acrílico, com fechadura e chave;
- 8) Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada;
- 9) Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada;
- 10) Deverá ser fornecido com no mínimo 02 (duas) régua de energia padrão 2p+ t com 05 conexões cada;
- 11) Deverá ser fornecido com todos os acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos.

g.1) Instalação:

- 12) Montagem do rack em ambiente proposto;
- 13) Conexão em ponto de energia elétrica;
- 14) Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste e funcionamento;
- 15) Os sistemas serão instalados de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, características originais e se necessário for reconstituindo o acabamento.

h) Nobreak 3000VA

- 1) Deverá possuir forma de onda Senoidal Pura;
- 2) Deverá possuir sinalização sonora e visual com as condições do equipamento atualizadas a todo instante, sendo capaz de informar quando a bateria precisará ser substituída;
- 3) Deverá ser acionado automaticamente na falta de energia elétrica;
- 4) Deverá possuir capacidade de no mínimo 3.000VA;
- 5) As baterias deverão ser dimensionadas para suportar a potência de todos os equipamentos da central de monitoramento por 20 minutos em caso de ausência de energia;
- 6) Deverá ser fornecido com baterias externas;
- 7) Deverá ser fornecido com módulo SNMP;

h.1) Instalação:

- 8) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 9) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 10) Identificação física dos equipamentos;
- 11) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 12) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

i) Servidor para software VMS:

- 1) Deverá ser totalmente compatível com o software VMS;
- 2) Deverá possuir um Processador Xeon Quad-core ou similar; 32Gb RAM 2,1 Ghz;
- 3) Deverá possuir armazenamento SSD de no mínimo 1TB com redundância;
- 4) Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 5) Deverá ser compatível com a infraestrutura de TI existente e não requerer cabeamento especial para sua inserção na rede;
- 6) Deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 ou superior;
- 7) Deverá ser escalável, ou seja, deverá permitir expansões de armazenamento;
- 8) Deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 9) Suportar RAID 1 ou 5 ou 6;
- 10) Deverá possuir pelo menos 1(uma) redundância de fonte (com potência equivalente);
- 11) Deverá possuir pelo menos 02 portas Ethernet Gigabit;
- 12) Deverá obedecer ao padrão dos racks de servidores de 19”;
- 13) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o kit de montagem em rack (suportes, trilhos e ferragens) e todos os cabos de energia necessários;
- 14) Deverá possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.

i.1) Instalação:

As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs:

- 15) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;
- 16) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

- 17) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 18) Identificação física dos equipamentos;
- 19) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 20) Fornecimento de ponto de rede CAT5e para interconexão do equipamento a rede;

21) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

j) Kit Controle de Acesso IP:

- 1) O kit controle de acesso deverá possuir terminal de controle de acesso com as seguintes especificações mínimas:
 - i) Capacidade mínima para 40.000 faces;
 - ii) Capacidade mínima para 5.000 impressões digitais com módulo;
 - iii) Capacidade mínima para 100.000 eventos.
- 3) O terminal de acesso deverá possuir display LCD touch screen de no mínimo 7 polegadas;
- 4) Deverá possuir câmera integrada de no mínimo 2MP;
- 5) Deverá possuir capacidade de leitura de face entre 0,3 a 2,5 metros com duração máxima de 0,2 segundos por usuário.
- 6) Deverá possuir porta ethernet gigabit;
- 7) Deverá ser compatível com a pilha de protocolos TCP/IP;
- 8) Deverá ter acurácia igual ou superior a 99%;
- 9) Deverá ser totalmente compatível com a solução ofertada.
- 10) Deverá ser instalado uma fechadura eletroímã na porta integrada ao terminal de controle de acesso e botoeira interna.
- 11) Os equipamentos deverão receber informações do software caso haja pânico/incêndio e realizar a abertura automática

das portas.

- 12) Instalação:
- 13) As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs:
- 14) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;
- 15) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 16) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 17) Identificação física dos equipamentos;
- 18) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 19) Fornecimento de ponto de rede CAT5E, incluindo infraestrutura galvanizada (até 10 metros por ponto de infraestrutura) – para pontos até 90 metros do rack mais próximo;

20) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

i) Estação de Trabalho:

- 21) Deverá possuir no mínimo processador Intel Core I7 com no mínimo 12 núcleos, 20MB de cache e 3,6 GHz de frequência;
- 22) Deverá possuir no mínimo 16 Gb de Memória;
- 23) Deverá possuir SSD de no mínimo 480 GB;
- 24) Deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- 25) Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 02 saídas Display Port e/ou HDMI, podendo ser 01 saída de cada, e deverá vir acompanhada de no mínimo 02 adaptadores Display Port para HDMI;
- 26) Ser fornecido com 2 (dois) monitores Full HD de 21.5 polegadas;
- 27) Deverá possuir no mínimo 01 porta Gigabit 1000-Base T;
- 28) Deverá ser fornecido com mouse e teclado padrão ABNT2.

i.1) Instalação:

As instalações deverão prever para todos os equipamentos IPs:

- 29) Configurações de dispositivo IP: nome, atribuição de IP e configurações gerais;
- 30) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 31) Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 32) Identificação física dos equipamentos;
- 33) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 34) Fornecimento de ponto de rede CAT5e para interconexão do equipamento a rede;

35) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

j) Software VMS:

1) O Software de Gestão e Visualização de Imagens e Eventos deverá ser capaz receber e exibir imagens geradas pelas câmeras deste projeto.

2) Ser fornecido com licença para o monitoramento, controle e gravação de todas as câmeras contratadas nesse certame;

3) Ser fornecido com licença para gerenciar todos os terminais de controle de acesso.

4) Deverá controlar e visualizar imagens de todas as câmeras ofertadas e que deverão estar conectadas por servidores de vídeo ou codificadores.

5) Deverá ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras deste termo de referência;

6) O Sistema deve possuir uma interface de gerenciamento central, para compartilhamento de informações e cooperação com vários serviços;

7) Ser capaz de adicionar dispositivos para gerenciamento, visualização ao vivo, reprodução de arquivos de vídeo, recebimento e gerenciamento de alertas, e todos analíticos especificados nas câmeras e servidores de gravação deste termo de referência;

8) Deve ser capaz de gerenciar (através de licenças) diversos serviços na mesma interface, como:

- Controle de Acesso;
- Leitura de placa;
- Alarmes de intrusão.

9) O sistema deve ser composto por software com características, Cliente/Servidor e interface de controle e visualização, por meio de cliente instalado em máquinas locais e remotas, que poderão acessar um mesmo servidor ou diversos interligados;

10) Deverá ainda, possuir versão para dispositivos móveis, compatíveis com plataformas IOS e Android, minimamente;

11) O software de Gerenciamento deverá ser minimamente compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2019 ou superior, navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Google Chrome 35 ou superior e Firefox 32 ou superior;

12) Deverá ser compatível com a instalação em plataformas virtualizadas (Exemplo: VM-Ware);

13) Deverá ser licenciado para atender todos analíticos e integrações deste Termo de Referência.

k) Telas de visualização:

1) Deverá possuir tamanho mínimo de tela de 43”;

2) Deverá possuir tecnologia LED ou superior;

3) Deverá ser compatível e fornecido com suporte padrão VESA;

4) Deverá possuir resolução mínima 4K;

k.1) Instalação:

5) Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

6) Integração deste componente aos demais componentes da solução;

7) Identificação física dos equipamentos;

8) Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;

9) Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

k.2) Revisão e manutenção de equipamentos presentes de segurança no Ed. SEDE:

1) 2 (dois) portais detectores de metais microprocessados modelo: CMD-MP marca MPCl, com abertura de 760 e altura interna de 2100 mm compostos com duas fontes de alimentação chaveadas FT MPI, duas placas centrais detectoras de metais e dois painéis display de programação.

2) 2 (dois) detectores de metais manuais HMD-MP com dois carregadores HMD Detectores manuais.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, constituindo-se em “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares” à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em função da necessidade da modernização, manutenção preventiva e corretiva para o citado sistema de segurança, sistema esse composto pelo Sistema de Controle de Acesso (SCA) e pelo Sistema de Circuito Fechado de Televisão (SCFTV), que objetiva o controle e monitoramento do acesso de servidores e do público em geral, propiciando, com essa vigilância eletrônica e com outros procedimentos indicados, a segurança predial necessária nas localidades atendidas. Os serviços envolvem um conjunto de atividades técnicas com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo dos equipamentos e instalações que integram os referidos sistemas. Sempre que exigido, seja como resultado da fiscalização da Contratante ou por exigência técnica, será executada a manutenção corretiva do sistema, processando-se os ajustes e as correções necessárias à superação das deficiências observadas, compreendendo, também, a substituição das partes consumíveis tais como fusíveis, leds, diodos, luminescentes, capacitores, resistores, transistores, partes móveis de motores, rolamentos, etc., necessários à perfeita operação do sistema. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes às instalações elétricas e eletrônicas e, ainda, às exigências contidas nos manuais dos fabricantes dos sistemas. No prazo de até trinta dias contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar à fiscalização da Contratante a relação das peças de reposição consideradas de troca mais frequente e manterá em estoque aquelas peças e acessórios necessários para trocas imediatas e para casos de emergência, de forma que não seja interrompido o funcionamento dos mencionados sistemas.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 e as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e nº 02/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.1.2. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).

4.1.3. O Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, regulamentou as disposições legais vigentes que tratam de logística reversa e instituiu o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa – CCLRL, que pode ser adquirido pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral – CERE, que pode ser solicitado por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa que investirem em projetos estruturantes de recuperação de materiais recicláveis à entidade gestora (pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de produtos e embalagens em modelo coletivo), e o Certificado de Crédito de Massa Futura;

4.1.4. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento de equipamentos: Servidores, Câmeras IP e Controle de Acesso IP.

4.2.2. A subcontratação fica limitada às parcelas referentes aos serviços de cabeamento estruturado para infraestrutura de rede.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. Os serviços de manutenção geral dos sistemas de SCFTV e SCA e seus equipamentos, deverão atender um período máximo da abertura de chamado de manutenção, conforme consta no **item 5.2.1** deste Termo de Referência.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1316, Bairro Centro, Belo Horizonte / MG, CEP: 30130-009, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre 09:00 horas e 16:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento pode ser realizado pelos e-mails: lucas.carvalho@gestao.gov.br e claudio.pocas@gestao.gov.br, telefones (31) 3218-6839 e (31) 3218-6892.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ;

5.1.2. A contratada terá o prazo de até 60 dias para concluir a instalação dos equipamentos;

5.1.3. Ao final do contrato, a retirada dos equipamentos ocorrerá somente após a completa instalação do sistema posteriormente contratado. Não sendo permitida a interrupção do serviço, apenas a manutenção rotineira suspensa

5.2. A Contratada deverá cumprir, ainda, as seguintes obrigações operacionais exemplificativas, afora outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia e dos manuais dos fabricantes dos sistemas mantidos:

5.2.1. Atender, às solicitações nos prazos a seguir definidos, diferenciados de acordo com o tipo de falha: **No prazo de 1 (uma) hora**, no caso de sistema de segurança totalmente parado ou parcialmente parado em local sensível à segurança; **No prazo de 4 (quatro) horas**, no caso de sistema de segurança parcialmente parado em local pouco sensível à segurança; **No prazo de 6 (seis) horas**, no caso de algum defeito esporádico.

5.2.2. A Contratada deverá indicar oficialmente o preposto do Contrato, disponibilizando endereço eletrônico e telefone, que será o responsável por receber os chamados e responder às demandas junto ao Órgão.

5.2.3. Sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização da Contratante, realizar teste nos equipamentos dos sistemas, com vistas a sanar deficiências ou ajustar o ponto de operação.

5.2.4. Comunicar à Contratante a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser eliminada.

5.2.5. Designar um responsável técnico para inspeção quadrimestral dos serviços realizados pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, cujas observações deverão constar em relatório.

5.2.6. Informar à Contratante o número de telefone de plantonista (celular) para contatos em caso de urgência, principalmente para atender emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

5.2.7. Executar pequenos serviços relacionados com as instalações mantidas tais como: testes, ampliações, adaptações, etc., cujo valor não ultrapasse, isolada ou cumulativamente, 25% do valor global do contrato quando solicitados pela Contratante à Contratada

5.2.8. Ainda, prestar serviços contínuos técnicos especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e procedendo-se às manutenções preventivas e corretivas, tais como: inspeções, teste, exames, ajustes, regulagens, reparos, consertos e outras intervenções recomendadas pela boa técnica, utilizando-se mão de obra treinada e habilitada a manter os sistemas, instalações e equipamentos mantidos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança, eficiência e economia.

5.2.9. Atender, com rapidez e prontidão, as demandas para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários à recolocação dos sistemas, equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

5.2.10. Efetuar, quando o caso, testes de segurança na periodicidade mínima recomendada conforme legislação vigente, posturas municipais aplicáveis e normas do fabricante dos equipamentos.

5.2.11. Manter serviço de emergência ou de apoio logístico, destinado ao atendimento de chamadas para normalização inadiável.

5.2.12. Executar, na periodicidade recomendada pelo fabricante ou como manda a boa técnica, sempre que necessário ou conforme rotina programada, as manutenções preventivas e corretivas, inspeção geral, limpeza geral, verificações, consertos e reparos, conforme o caso, segundo as peculiaridades dos sistemas e instalações mantidas preventiva e/ou corretivamente.

5.2.13. Fornecer relatórios periódicos da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de utilização de "fichas" de reparos e manutenções dos sistemas mantidos, indicando a relação de peças trocadas ou reparadas, tipo de visita, data e horários, nome do responsável, indicando, ainda, a descrição dos serviços realizados, a programação dos serviços, os estudos e levantamentos efetuados, informações sobre situações verificadas, ocorrências, sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços.

5.2.14. Observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho;

5.2.15. Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações e notificações porventura lavradas pela fiscalização.

5.2.16. Cumprir as obrigações, rotinas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais (Edifício "Governo Federal"), na Avenida Afonso Pena, nº 1316, Bairro Centro, Belo Horizonte / MG, Arquivo Geral da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais, localizado na Rua Dr. José Américo Cançado Bahia, 595 – Cidade Industrial – Contagem, Minas Gerais; Almoxarifado - Ed. Tupinambás, localizado na Rua Tupinambás, 19, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; Museu Casa dos Contos, localizado na Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Apenas nos dias úteis, de 08:00 às 17:00hs.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. São rotinas básicas os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo também ser observadas aquelas abaixo estabelecidas, afora outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, elaboradas com base em critérios de preservação da vida útil e rendimento dos equipamentos. Serão seguidas as instruções do fabricante de cada sistema e a própria experiência da Contratada na prestação dos serviços.

SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - SCFTV

5.5.1. Verificação geral do funcionamento - mensal;

5.5.2. Limpeza das lentes das câmeras - mensal;

5.5.3. Reajuste dos focos das lentes - mensal;

5.5.4. Realinhamento elétrico das câmeras - bimestral;

5.5.5. Realinhamento elétrico dos monitores - bimestral;

5.5.6. Limpeza dos botões das chaves sequência - semestral;

5.5.7. Realinhamento da fase vertical nas câmeras - mensal.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (SCA)

5.5.8. Verificação de funcionamento global dos sistemas de acesso - mensal;

5.5.9. Verificação de estado, ajuste mecânico e teste individual dos dispositivos de trancamento eletromagnético - mensal;

5.5.10. Verificação de funcionamento e teste de carga do sistema de sustentação de energia - bimestral;

5.5.11. Verificação do nível de impedância dos cabos das unidades leitoras acopladas ao dispositivo de controle de fechadeiras - bimestral;

5.5.12. Teste da funcionalidade dos crachás de entrada e botoeiras de aberturas - mensal;

5.5.13. Verificação e medição da tensão na fixação e ligações dos dispositivos de abertura de portas (leitoras) - mensal.

PORTAIS DETECTORES DE METAIS

5.5.14. Regulagem de sensibilidade - quando solicitado;

5.5.15. Ajuste nas conexões elétricas - mensal;

5.5.16. Aferição do nível de detecção de metais de passagem de objeto metálico - mensal;

5.5.17. Verificação de funcionamento e teste de configuração dos portais detectores de metal - mensal;

5.5.18. Teste de funcionamento de tensão das fontes - mensal;

5.5.19. Manutenção das fontes de alimentação, display e central dos detectores de metais - mensal.

DETECTORES MANUAIS

5.5.20. Teste de funcionamento do processador de carga do sistema operacional dos detectores manuais - mensal;

5.5.21. Manutenção dos Carregadores HMD - mensal.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os equipamentos e dispositivos, listados no **item 1.1.1**, deverão ser fornecidos e instalados, para possibilitar sua devida aceitação por parte da Fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. O contrato será em regime de COMODATO, no que tange os equipamentos disponibilizados para Circuito Fechado de Monitoramento e Controle de Acesso - constantes no **item 1.1.1**;

5.7.2. Quanto aos portais de detecção de metal, será executada apenas a manutenção preventiva e corretiva do que já está instalado no local.;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, conforme **item 5.1.3**:

a) ...Ao final do contrato, a retirada dos equipamentos ocorrerá somente após a completa instalação do sistema posteriormente contratado.

b) Não sendo permitida a interrupção do serviço, apenas a manutenção rotineira suspensa

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá indicar o preposto da empresa que será o responsável por receber os chamados e responder às demandas junto ao Órgão.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1.** o prazo de validade;
- 7.15.2.** a data da emissão;
- 7.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5.** o valor a pagar; e
- 7.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. I = (TX); I = (6/100) / 365 = 0,00016438; TX = Percentual da Taxa Anual = 6%.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (só municipal mesmo);

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços (monitoramento e controle de acesso), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de que o período tenha sido cumprido de forma ininterrupta, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o

disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 27.621,86 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) mensais**, totalizando **R\$ 662.924,64 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para os 2 (dois) anos de contratação, conforme custos unitários apostos no Anexo III – Estimativa de Custos e Formação de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 225040

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: 46200002085

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ADENDOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. I – Estudo Técnico Preliminar;

11.2. II – Mapa de Risco;

11.3. III - Estimativa de Custos e Formação de Preços.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2024.

LUCAS VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO

Analista de Infraestrutura

De acordo.

O Termo de Referência preparado pelo Setor de Engenharia desta Divisão de Administração e Logística, observa o modelo padrão da Advocacia Geral da União, de acordo com a Lei 14.133/21, atualização dez/2023, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes à contratação da prestação de serviços contínuos, sem emprego de mão de obra exclusiva, para manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, instalações e acessórios que compõem o Sistema de Segurança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais.

Pela aprovação.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2024.

SÔNIA LÚCIA DIAS

Chefe da Divisão de Administração e Logística

Aprovo.

Considerando a manifestação da Chefia da Divisão de Administração e Logística, aprovo o Termo de Referência, elaborado em conformidade com o modelo padrão e com as adequações necessárias para a prestação de serviços contínuos acima indicada, decorrente de licitação a ser instaurada.

Encaminhe-se à **Chefia do Serviço de Licitações e Contratos** para as providências necessárias e instrução processual para a abertura de pregão, na modalidade eletrônica.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2024.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto 2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 10680.000321/2024-31.

SEI nº 44516057